

LEI nº 12/52

CÓPIA

Dispõe sobre a venda de um Imóvel.

EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal,
usando das atribuições que lhe são conferidas/
por Lei;

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Jambuí
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda em hasta pública do terreno de propriedade do patrimônio Municipal, situada a Rua Siqueira Campos, s/n, e localizado entre a Agência Postal e a residência de Dª Josefa de Lal, nesta cidade.

§ ÚNICO - É fixada para a referida hasta pública, o 1º lance mínimo de R\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambuí, 13 de setembro de 1952

EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal